



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.390

De 13 de outubro de 1987

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar a área de terra descrita no item I, por outra de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DA MOTA, descrita no item II, desta lei :-

I - TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DESCRIÇÃO :- Trata-se do lote nº 3 ( três ) do desmembramento de parte da quadra "L" do loteamento Jardim Silvéria, nesta cidade, com a área de 289,92 metros quadrados, medindo 3,40 metros de frente para a Avenida Sergipe ; 14,00 metros na curva de concordância dessa Avenida com a Rua Amazonas ; 16,13 metros de frente para a Rua Amazonas ; 12,27 metros nos fundos, onde divide com o lote 4 e 25,00 metros da frente aos fundos no lado que divide com o lote 2.

II - TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RIBEIRO DA MOTA

Superfície da Construção - 73,81 metros quadrados  
Superfície do Terreno - 420,00 metros quadrados

DESCRIÇÃO :- Terreno com benfeitorias, situado nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente, contendo prédio residencial nº 239, com frente para o Caminho Particular, atualmente Rua José Rodrigues, por 30,00 metros da frente aos fundos de um lado confrontando com a propriedade do Senhor Sebastião Scacia, 30,00 metros da frente aos fundos do outro lado confrontando com a propriedade de do Senhor Pedro Vieira de Goes, e finalmente 14,00 metros nos fundos confrontando com a propriedade do Senhor Pedro Zavagli e também com a Avenida 22 de Agosto já aberta.

Artigo 2º - O Município se obriga a efetuar o pagamento de Cz\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzados ) ao permutante Senhor JOSÉ RIBEIRO DA MOTA, em razão do maior valor de sua propriedade, obtido através de avaliação procedida pelo perito da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. . . . continuação da Lei Municipal nº 3.390 . . . .

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 ( treze ) de outubro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 101 e 102 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 977/63 - "PC"